



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

COMUNICADO: 378/2022

RESPONSÁVEL: CRH-NFP

AUTORIZADO POR: DIRETOR TECNICO II - CRH

DATA: 30/05/2022

ASSUNTO: Saldo de Falta Aula Docente - BFE - Adequação para atendimento à LC 1374/2022

PÚBLICO-ALVO: TODAS AS ESCOLAS

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Prezado(a) Senhor(a) Diretor e Goe's

O Centro de Frequência e Pagamento da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos vem, por meio deste, orientar que seja feita a verificação e regularização da situação dos docentes que possuem Saldo de Falta Aula, tendo em vista a Lei Complementar Nº 1374, de 30 de março de 2022 que prevê:

Artigo 69: *O descumprimento da carga horária diária de trabalho, seja integral ou **parcial**, será consignado como falta-dia e implicará desconto financeiro à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da retribuição pecuniária mensal.*

Parágrafo único - *O descumprimento de carga horária de que trata o "caput" deste artigo produzirá os efeitos cabíveis no mês de sua ocorrência, não se admitindo o cômputo de qualquer modalidade de saldo nos meses subsequentes."*

Desta forma orientamos que, no próximo cronograma de digitação de pagamento que será enviado até o 1º dia útil do mês de junho por este Centro de Frequência e Pagamento, o saldo de Falta Aula seja zerado para atendimento à LC supracitada.

RESPONSÁVEL:

Ingrid Alves Rodrigues Simao
DIRETOR I
CRH-NFP

De acordo:

Ana Lucia Mendes C Carreira
DIRETOR II
CRH